



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.CE
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.12.26.010

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominada de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **JAMERSON DUARTE ROLIM (ME)**, inscrita no CNPJ nº 26.822.456/0001-20, com sede Rua José Alves Ribeiro, nº 142, Centro, Várzea Alegre - CE, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do contrato supramencionado, proveniente de Dispensa de Licitação, que teve como objeto a **contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de acesso e locação de servidor SIAFIC, através do poder legislativo de Várzea Alegre/CE**, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.ORG
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

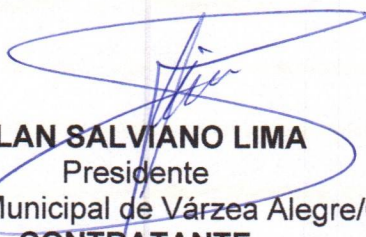


CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

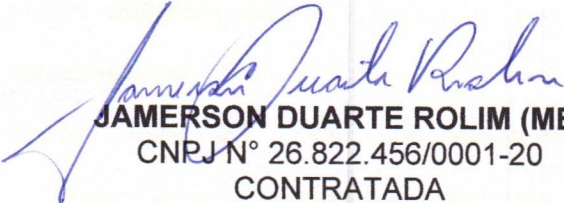
4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 30 de dezembro de 2024.


ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE


JAMERSON DUARTE ROLIM (ME)
CNPJ Nº 26.822.456/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Leiliana Barbosa de Lima

CPF 07591776355

2. José Wesley Augusto Loui

CPF 08597617351